

**LEI N.º 246
DE 29 DE JULHO DE 2015**

Retifica a discriminação de área municipal reclassificada pela Lei n.º 232, de 17 de março de 2015, nos termos do que consta na Resolução n.º 03, de 09 de julho de 2015, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – CONDURBS, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A discriminação da área municipal denominada de "Várzea da Canoa", localizada ao fundo da Universidade Federal de Sergipe, classificada como "Zona Urbana" pela Lei n.º 232, de 17 de março de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 234, de 29 de abril de 2015, fica retificada, a partir da vigência desta Lei, para "Zona de Consolidação 2", nos termos do que consta na Resolução n.º 03, de 09 de julho de 2015, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – CONDURBS, da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento e Gestão – SEPLOG.

Art. 2º. As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares, que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 29 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.


**JORGE EDUARDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI N.º 246
DE 29 DE JULHO DE 2015


Maria José de Souza e Sousa
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão